



11.º OFÍCIO IMOBILIÁRIO DE ARACAJU - SERGIPE

Gilvanildo Oliveira de Andrade
Escritor

MATRÍCULA: 11223

DATA: 12/12/1989

FICHA: 00001

IMÓVEL: Loja térrea edificada sobre terreno acrescido de marinha, foreiro, provida de salão e um W.C., totalizando 75,67m² de área construída, situada na Av. Coelho e Campos, n.º 402, nesta Capital, limitando-se: ao Sul, com a Av. Coelho e Campos; ao Oeste, com a loja de n.º 408, com frente para a Av. Coelho e Campos; ao Leste, com a loja de n.º 396, com a frente para a Av. Coelho e Campos, e ao Norte/Nordeste, com área de ventilação e com a loja de n.º 427, com frente para a Av. Dr. Carlos Firpo.****

PROPRIETÁRIO: NORCON - SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Rua Basílio Rocha, n.º 216, nesta Capital, com inscrição no CGC/MF sob n.º 13.015.151/0001-65, neste ato representada.*****

REGISTRO ANTERIOR: 1-1.252, AV-3 e AV-7, fls. 52, livro 2-D, 3ª zona. Dou fé. Aracaju, 12 de dezembro de 1989. O Oficial, Fernando Mendonça.*****

R-1-11223 - Nos termos de Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 02 de fevereiro de 1990, lavrada nas Notas do 1º Ofício desta Comarca, livro 510, fls. 203, o imóvel de que trata a presente matrícula, constituído de: Loja térrea edificada sobre terreno acrescido de marinha, foreiro, situada à Avenida Coelho e Campos, n.º 402, no trecho entre a Avenida Carlos Firpo e a Rua Simão Dias, no Bairro Santo Antônio, nesta Cidade, medindo 75,67m², provida de um salão e um sanitário, limitando-se ao Sul, com a Avenida Coelho e Campos; ao Oeste, com a loja 408, que dá frente para a Avenida Coelho e Campos; ao Leste, com a loja 396, da Avenida Coelho e Campos e ao Norte/Nordeste, com uma área de ventilação e com a loja de n.º 427, com frente para a Avenida Dr. Carlos Firpo; foi adquirido por ANTONIO VITAL SANTOS MENDONÇA CAMARA, CPF 102.958.955-00 e HELDER SANTOS MENDONÇA CAMARA, CPF 154.780.095-04, brasileiros, solteiros, comerciantes, residentes e domiciliados na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Sampaio Viana, n.º 125, apartamento 73, Bairro Paraíso; por compra feita à proprietária desta matrícula; pelo preço de NCZS 35.000,00, não havendo condições, foi apresentada certidão expedida pela D.S.P.U., datada de 22 de janeiro de 1990, visada por Antonio Francisco Sobral Garcez, delegado da D.S.P.U., foi pago o laudêmio no valor de NCZS 1.750,00, pagos na Agência do Banco Nacional do Norte S/A, nesta Cidade. Dou fé. Aracaju, 19 de fevereiro de 1990. O Oficial, Fernando Mendonça.*****

R-2-11223 - Através Cédula de Crédito Comercial-Prefixo: PIN/95, emitida em João Pessoa-PB, em 09 de novembro de 1995. Vencimento: em 15 de novembro de 1999. Valor: R\$ 32.656,00 para aplicação na forma do anexo-orçamento e para liberação de acordo com a Cláusula Desembolso. Emitente: CORPO SEDUÇÃO BOUTIQUE LTDA, CGC n.º 00.041.200.544/0001-84, representada. Financiador: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, doravante denominado BNB-Agência João Pessoa-Centro-PB, Núcleo Operacional, representado. Juros: Os juros são devidos à taxa de 3,0% ao ano. Lugar do Pagamento: Na Agência do BNB, na Praça de João Pessoa-PB. Garantia: Os Intervinentes Hipotecantes - ANTONIO VIDAL SANTOS MENDONÇA CÂMARA e HELDER SANTOS MENDONÇA CÂMARA, dão ao BNB em especial hipoteca de primeiro grau, e sem concorrência, o imóvel de sua propriedade de que trata o R-hum desta matrícula, com todas as instalações e benfeitorias pré-existentes. Incorporar-se-ão à hipoteca todas as construções civis, benfeitorias, máquinas, equipamentos e instalações que forem acrescidos ao imóvel. Figurando como Intervinentes e Avalistas, Agueda Maria Magalhães Cavalcante, CPF n.º 415.156.254-00 e Aline Magalhães Cavalcante de Luna Freire, CPF n.º 497.715.904-72, brasileiras, casadas, comerciantes, na qualidade de quotistas majoritárias do Capital volante da Emitente, demais cláusulas são vistas no instrumento, ficando uma via arquivada para fins de lei. Dou fé. Aracaju, 10 de novembro de 1995. A Oficiala, Maria Belaide Alves, substituta.*****

Selo TJS: 202029306005255
Acesso: www.tjse.jus.br/x/K4QAD7

p. 72



R-3-11223 - Nos termos de Mandado de Penhora, datado de 14 de fevereiro de 2002, arquivado, expedido pela Dra. Bethzamara Rocha Macedo, Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Aracaju, extraído dos Autos da Carta Precatória/Execução - Processo nº. 2000111400362, movida pelo BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, exequente, contra CORPO SEDUÇÃO BOUTIQUE LTDA, executada, em cumprimento ao mandado da M.M. Juíza, procedo a penhora sobre o imóvel objeto do R-1 desta matrícula, de propriedade de ANTONIO VITAL SANTOS MENDONÇA CÂMARA e HELDER SANTOS MENDONÇA CÂMARA. Dou fé. Aracaju, 11 de abril de 2002. A Oficiala, Mariana Hora Mendonça Menezes, substituta.*****

AV-4-11223 - PENHORA - Nos termos de Penhora e Depósito, datada de 15 de maio de 2013, expedida pela 19ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de São Paulo, Processo nº 0227912-96.2011.8.26.0100 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória, movida por Ademir Torres Abraão e outro - requerente, contra Antonio Vital Santos Mendonça Camara - requerido, por ordem do Juízo da referida Vara, procede-se a PENHORA sobre 50% do imóvel objeto desta matrícula, de propriedade do requerido. Guia de Recolhimento nº 165200000592. Dou fé. Aracaju, 14 de fevereiro de 2020. Selo TJSE: 202029506000965. Acesso: www.tjse.jus.br/x/HE83TM. Protocolo nº 70249, em 12/02/2020.***** REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

AV-5-11223 - INDISPONIBILIDADE - Através da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por ordem do Juízo de Direito do 14º Ofício Cível de São Paulo/SP, Protocolos de nº.s 202001.2914.01048990-1A-120 e 202001.2914.01048997-1A-990, Data de Cadastramento: 29/01/2020, Processo nº 01390375320118260100, no qual figuram como Executados - ANTONIO VITAL SANTOS MENDONÇA CÂMARA, CPF nº 102.958.955-00, e THIABADA KAORU YAMAUCHI MENDONÇA CÂMARA, CPF nº 176.012.798-12; procede-se a esta averbação para fazer constar a Indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula. Isento de Emolumentos. Dou fé. Aracaju, 19 de fevereiro de 2020. Selo TJSE: 202029506001045. Acesso: www.tjse.jus.br/x/FURURN. Protocolo nº 70263, em 17/02/2020.***** REGISTRADO POR: Estelita Nunes de Oliveira ESTELITA NUNES DE OLIVEIRA

11º OFÍCIO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DE ARACAJU - 3ª CIRCUNSCRIÇÃO

Oficiala Titular: Estelita Nunes de Oliveira
Substituta: Caroline Nunes de Oliveira Reis

Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antonio, Aracaju - SE, CEP 49060-150
(79) 3215-1277, atendimento@11oficio.com.br, www.11oficio.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da Ficha Real da Matrícula nº 011223, Livro 02, extraída de acordo com os termos do artigo 19, parágrafo primeiro, da lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, com as alterações da Lei número 6.216, de 30 de junho de 1.975. Aracaju, 03/09/2020.

Eu, Caroline Nunes de Oliveira Reis
Oficiala / Oficial Substituto

Ao Oficial: R\$ 49,86
Ao Ferd: R\$ 9,97
Ao Selo: R\$ 0,00
Total: R\$ 59,83
Protocolo: 60104
Emitido em: 03/09/2020

Selo TJSE: 202029506005255
Acesso:
www.tjse.jus.br/x/K4QAD7

Caroline Nunes de Oliveira Reis
Escritor(a) Autorizada

